



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais*  
*Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000*

**LEI MUNICIPAL Nº. 1669 de 16 de junho de 2008.**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais ), destinado a despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

- (0486) - 02.00.00 - Executivo  
02.08.00 - Divisão de Saúde  
02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0140 – Saúde Unificada  
1.079 – Convênio para Construção de Unidade Básica de Saúde – PSF Bairro Pitangueiras  
4490.51.00 – Obras e Instalações  
000 -  
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais ).

**Art. 2º.** – Os recursos utilizados para execução do presente credito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, conforme especificação abaixo:  
**Excesso de Arrecadação**

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 16 de junho de 2008.

  
**Sebastião Carlos dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

  
**Ana Cristina Gonçalves dos Reis**  
**Chefe de Gabinete**